GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

ANTEPROJETO DE LEI N° 7 , DE 2025

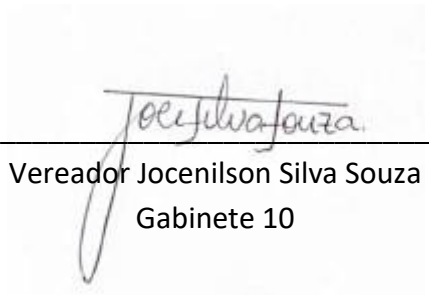
Dispõe sobre a autorização do uso alternativo de QR Code ou meios digitais para informações especifica e dá outras providências.

A câmara Municipal de Marabá institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As placas ou cartazes informativos, cuja afixação em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, unidades escolares e de saúde esteja previsto em lei no município de Marabá, poderão ser substituídos pela divulgação de QR Code ou por meio digital ou no respectivo sitio eletrônico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025



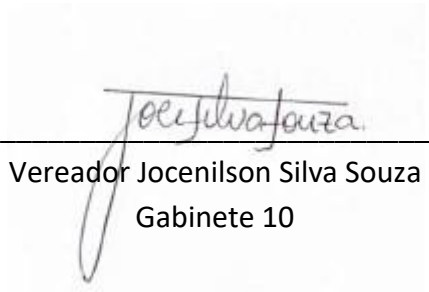
Vereador Jocenilson Silva Souza
Gabinete 10

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de lei visa implementar a autorização do uso alternativo de QR Code ou meios digitais para as informações que especifica. As placas ou cartazes informativos, cuja afixação em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, unidades escolares e de saúde que esteja prevista em lei poderão ser substituídos pela divulgação de QR Code ou por meio digital, no respectivo sítio eletrônico. Assim o projeto aduz sobre possibilidade / faculdade de o empresário aderir aos meios tecnológico a fim de trazer as informações estabelecidas em lei.

Insta mencionar que esta é uma demanda defendida pela federação do comercio, e dos próprios empresários que não possuem mais espaço nas paredes em seus estabelecimentos por terem a obrigatoriedade de afixarem cartazes impostos por lei. Defendemos e entendemos a necessidade e importância de dar publicidades as informações, entretanto as mesmas podem ser feitas por meio digital não ferindo os princípios da transparência e legitima.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025



Vereador Jocenilson Silva Souza
Gabinete 10